

LEI MUNICIPAL Nº 499/01

Cajati, 17 de dezembro de 2001.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 478/01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa Social para fins de Regularização Civil no ano de 2001 no Município de Cajati, Estado de São Paulo, visando atender os Munícipes carentes nos trâmites para obtenção de certidão para casamento, que vigorará até 12 de janeiro de 2002.

Artigo 2º - As despesas da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 17 de dezembro de 2001.

Ronaldo Pires Pereira
DIRETOR ADMINISTRATIVO